



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 13ª Região/ES, doravante denominado CRECI-ES, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123/2006:

1.0 DA ABERTURA – DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 - O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia 31/03/2023, às 10:30 horas, horário de Brasília, em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Auditório do CRECI-ES, localizado na Av. Hugo Viola nº 700 – Jardim da Penha, Vitória/ES.

1.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 - Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3314-0066, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, de segunda a sexta.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.1 - Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições mínimas de credenciamento.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços,** acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **7.0** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **3.1** deste item **3.0** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento,** declaração nos moldes previsto no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, com reconhecimento de firma,** sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.3 – O(a) representante legal e o(a) procurador(a) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do(a) Credenciado(a), em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele(a) representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 002/2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 002/2023

4.3 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada da original para conferência/autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

6.0 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração Espírito Santo – CRA-ES;
- g) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão atualizada de Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, ou se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe o referido imposto;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

e1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

e3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O(a) licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 13ª Região – CRECI/ES. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;**

b) os atestados técnicos solicitados deverão, preferencialmente, ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu/sua representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Declaração elaborada pela licitante e subscrita pelo(a) representante legal dessa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos(as) interessados(as) em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o(a) representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

7.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7.1 – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os(as) autores(as) das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.3 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

7.7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1.000 (mil reais) entre os lances.

7.7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.0 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço

ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições da alínea “a” do item 8.0.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 8.0.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.0 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições da alínea “a”, do item 8.0 e dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 8.0, com vista à redução do preço.

9.1 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.0 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberta o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu/sua autor(a).

11.0 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1, alíneas “a” a “e”, do item 6.0 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 11.3 do item 7.0 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 do item 7.0 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12.0 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.0 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8.0 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu/sua autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

14.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o(s) recurso(s), o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo(s) devidamente informado(s) à autoridade competente.

14.5 - Decididos os recurso(s) e constata a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 - O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.0 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O contrato vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a critério das partes ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

15.2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para a prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação de serviços.

15.3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.

15.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

15.5 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

16.0 – DOS PAGAMENTOS

16.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

16.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o término do serviço totalmente prestado, mediante apresentação do documento fiscal.

16.3 – A **nota fiscal eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.2 deste item 16.0, começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal eletrônica/fatura**, sem incorreções.

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário e/ou através de transferência bancária quando apresentado todos os dados para a realização dessa.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO III.

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.2, mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto a sede do CRECI/ES para assinar o termo de contrato ou caso o contrato seja disponibilizado em plataforma de assinatura digital, terá o mesmo prazo para providenciar a assinatura do documento.

17.5 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.2, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão Pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.5.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.5.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.

17.5.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.0 e 8.0, deste Edital, naquilo que for pertinente.

18.0 - O contrato vigorará por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura de seu instrumento, tendo seu término final com o último pagamento.

19.0 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração Pública não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

20.0 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 17.5 do item 17.0 deste Edital, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

21.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE GASTO

22.1 - Os recursos para a cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 6.3.1.3.04.0.049, do orçamento vigente para o exercício de 2023, suplementada se necessário.

22.2 - Com base no estudo de mercado estima-se gasto de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das Sessões Públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no DIO/ES e divulgados no endereço eletrônico www.crecies.gov.br.

23.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

23.7.1 - Recursos e impugnações enviados por fax, WhatsApp institucional ou e-mail não serão considerados.

23.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.0 - Os casos omissos do presente Pregão serão dirimidos e solucionados pelo Pregoeiro.

25.0 - Integram o presente Edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços/projeto básico;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – minuta do contato;

Anexo IV – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

26.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória, do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 17 de março de 2023.

Hugo Leonardo Dias Rocha
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

1. OBJETO :

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em planejamento, organização e gestão de evento a ser realizado pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECIES dos dias 21 a 26 de agosto de 2023 na Região da Grande Vitória/ES, com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra capacitada e treinada para coordenação, execução, apoio operacional e logístico, recepção, credenciamento, mestre de cerimônia, fotografia digital, filmagem com transmissão simultânea e demais atividades necessárias à execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a estratégia do **CRECI-ES** em estabelecer uma maior aproximação com os registrados e entidades parceiras;

Considerando o aniversário da promulgação da Lei 6.530/78 que criou a profissão do Corretor, em 12 de maio de 1978;

Considerando que a diretoria do **CRECI-ES** pretende realizar a **SEMANA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS**, em diferentes espaços para eventos e em data próxima ao Dia do Corretor que é comemorado em 27 de agosto de cada ano;

Considerando que será contratado palestrante de notório reconhecimento por sua atuação na área de gestão no país ou empreendedor de sucesso e que este vai motivar a presença dos registrados do **CRECI-ES**, pessoa físicas e jurídicas, para promover a discussão dos assuntos ligados à profissão, além de promover o treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

Considerando que um evento desse porte necessita da gestão de empresa especializada com oferta de vários serviços, dentre os quais se incluem os que compõem o objeto deste projeto, visando garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparecerá;

Considerando a crescente demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais do **CRECI-ES**, e que o Conselho não possui profissional próprio com essa expertise para realizá-los, aliado à falta de estrutura própria, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em serviços de planejamento e organização, recepção, acompanhamento, execução de eventos e apoio operacional e logístico para realização de evento, conforme disposições da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato com a realização de reunião agendada pela Funcionária do **CRECI-ES**, Julie Soares Monteiro, para acerto de detalhes sobre o evento e início da prestação de serviços.

3.2 Promover a retirada de todos os equipamentos e materiais de propriedade da **CONTRATADA** utilizados para a realização dos serviços no dia imediatamente após o evento, respeitando o horário comercial.

4. PROGRAMA PRELIMINAR:

4.1 Os eventos serão realizados no período dos dias 21 a 26 de agosto de 2023, conforme programa preliminar:

Segunda-Feira

Missa na Igreja Santa Rita – Praia do Canto, Vitória/ES.

Terça-Feira

Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Espírito Santo.

Quarta-Feira

Palestra seguida de entrega de Documentos Profissionais aos Corretores de Imóveis – Local a ser definido.

Quinta-Feira

Sessão Solene na Câmara Municipal de Vitória.

Sexta-Feira ou Sábado

Homenagem a Parceiros, Empresas e Colaboradores – Cerimonial de Eventos

Obs.: A ordem da programação poderá ser alterada pela administração pública licitante mediante aviso prévio a contratada.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Fica autorizada a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do decreto nº 7.381/2010, devendo a **CONTRATADA** apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na Lei 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

5.2 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do **CRECI-ES**.

5.3 É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria da Presidência do **CRECI-ES**.

7. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

7.1 A Funcionária do **CRECI-ES**, Julie Monteiro Soares será responsável pela elaboração e coordenação operacional do Projeto Básico e demais atividades para a realização do evento, contando com suporte da Diretoria do CRECI-ES.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1 REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1.1 O transporte e o deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA** e de fornecedores, bem como dos equipamentos, materiais e produtos necessários à perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da própria **CONTRATADA**.

8.1.2 Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.1.3 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete.

8.1.4 Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

8.2 REGRAS ESPECÍFICAS E DETALHADAS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS:

8.2.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTO:

1) Serviços de Organização e Gestão: Serviço de Organização, Planejamento e Gestão para eventos de médio porte compreendendo os seguintes serviços:

2) Serviço de Coffee-Break: Serviço de coffee –break para 200 pessoas na Sessão Solene na Assembleia Legislativa e para 150 pessoas na Sessão Solene na Câmara Municipal de Vitória. O serviço deve contemplar variedade de alimentos e bebidas, garçons para reposição dos itens e descartáveis de qualidade e demais materiais necessários a execução do serviço.

3) Atração Musical: Atração Musical para receptivo dos convidados na Sessão de Homenagens a Parceiros, Empresas e Colaboradores, no Cerimonial de Eventos. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) opções para a licitante escolher.

4) Mestre de Cerimônias: Disponibilização de 01 (um) profissional capacitado para a realização de serviço de Cerimonial e Protocolo no Ciclo de Palestras, no auditório da Rede Gazeta e na Sessão de Homenagens a Parceiros, Empresas e Colaboradores, no Cerimonial de Eventos. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) opções para a licitante escolher.

5) Placa de Homenagem para ser entregue aos homenageados na Solenidade de Homenagens, no Cerimonial de Eventos. A placa será constituída de uma lâmina de aço escovado em formato retangular, de tamanho 29cm de comprimento por 20cm de altura, gravada em baixo relevo, com emblema da república em marca d'água no centro, a logomarca CRECI/ES e, ainda, duas linhas no contorno da placa, sendo a interna na cor rosa e a externa na cor azul, emoldurando a placa. Para finalizar, moldura em alumínio pintado na cor preta, tamanho 37cm de comprimento por 27cm de altura, com fundo em madeira fosca e acabamento em veludo azul. Poderão ser solicitadas até 05 (cinco) placas.

6) Comunicação Visual: Produção de 03 (três) banners, medindo 0,80cm x 2,0m. Produção de 01 (um) painel de palco de 9,0m largura x 2,9m altura e de 01 (um) backdrop de 6,0m largura x 2,5m altura, além de 01 (um) placa de púlpito em pvc medindo 0,40cm X 1,10m. A contratada deverá criar e desenvolver as artes para a confecção das respectivas peças inclusive disponibilizando pessoal especializado para tal.

7) Decoração: A vencedora da licitação deverá realizar a decoração da mesa de coffee break nos dois eventos que contemplarão o referido serviço, com arranjo floral, e efetuar a mesma decoração no evento do dia 23/08/2023 (evento de palestra seguida de entrega de documentos profissionais aos Corretores de Imóveis), em local a ser definido, para 400 pessoas, providenciando no caso deste último, um buquê de flores para ser entregue no dia. Deverá ainda providenciar toda a decoração para o evento solene do dia 26/08/2023 a ser realizado no Cerimonial de Eventos, com arranjos em todas as mesas, arranjos nas ilhas de comidas, decoração no hall de entrada do evento, decoração nos ambientes comuns do evento, tudo a ser ajustado com a Contratante.

8) Iluminação de Palco e Salão e Áudio e Vídeo (Evento Solene dia 26/08/2023)

A vencedora deverá providenciar no mínimo:

ILUMINAÇÃO CÊNICA:

Composta por 120 pontos de luz RGB com mesa de programação pilot 2000, incluindo focos para arranjos de mesa dos convidados. Instalação totalmente aérea.

ILUMINAÇÃO DE PALCO E DO SALÃO:

36 ribaltas de led dmx rgb medindo 1,00 metro cada para o painel de palco, 24 ribaltas de led dmx rgb medindo 1,00 metro cada, para backdrop do hall de entrada, 36 Par 56 led RGBW, 15 refletores Par led COB 400, 24 moving been 10R (lâmpada Osram &R 230w, controle DMX 512, 16/20 canais, temperatura de cor 8500k), 15 par led RGB DMX, 01 Mesa Dmx Controladora De Iluminação Ma Grandma3 Full-size.

ÁUDIO E VÍDEO:

Sistema de som com torres L1 pro Modelo 2 (sendo 04 frontais, 08 delay, 08 caixas ativas aéreas de 6" "delay", em sistema fly), 01 Mesa de Som Digital SQ-5 com 48 Canais - ALLEN & HEATH, 04 caixas de 12" (trapézio com 2 frequências) de retorno p/ palco, 10 microfones sem fio multifrequência Shure ULX-D, 05 microfones beta com fio e pedestal, 10 microfones head set Shure ULX-D, 10 direct's ativos e passivos, 01 púlpito de acrílico com monitor de retorno e banner digital frontal, 05 cxs de som amplificadas p/ lounge, 04 notebook (com processador mínimo i9 e pacote office, saída hdmi e USBC), 04 telas de 80" fixadas com tripé ou Q30 (resolução full hd), 02 retornos de palco c/ entrada hdmi, painel de led para fundo de palco das homenagens medindo 4,00m x 2,00m x 0,40m (resolução Mínima P2.5 sistema Nova Star, com processador de imagens digital \$K Novastar, entrada hdmi para 4 notebooks).

Pista de dança: estrutura em Q30 de pista de dança aérea (fly) envelopada em tecido preto medindo 7,00m x 8,00m, composta por 20 globos de espelho de tamanhos variados, 24 moving beam 10R, 100 metros de led pixel rgb, 08 strobos atomic Led 3000w, máquina de fumaça 3000w, Mesa Dmx Controladora De Iluminação Ma Grandma3 Full-size, projeção mapeada (04 projetores 3500 lumens com tela de 6,00m x 3,00m totalizando 18 x 3m de projeção), palco medindo 5,00m x 3,00m composto por 7 tabladados de 2,00m x 1,00m cada, com carpete e saia pretos.

9) Credenciamento: Disponibilização de 01 (um) sistema de inscrição online; importação do banco de dados; credenciamento no local do evento e relatório final contendo lista de todos os participantes do evento.

10) Rádios comunicadores com fone de ouvido para a comunicação dos prestadores de serviços com a equipe.

11) Recepcionistas: Disponibilização de profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção compreendendo apoio operacional ao evento, tanto no Ciclo de Palestras procedendo com a entrega de documentos profissionais em local a ser definido e no Cerimonial de Eventos. Mínimo 05 (cinco) para o ciclo de palestras e 15 (quinze) para o evento no cerimonial dia 26/08/2023.

12) Operadores: Disponibilização de profissionais com experiência, habilitados para operação de equipamentos áudio, vídeo e iluminação e credenciamento, capazes de realizar montagem e desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos.

13) Limpeza: Disponibilização de profissionais capacitados para a realização de serviços de limpeza compreendendo apoio operacional ao evento, sendo 02 (dois) para atender ao Ciclo de Palestras em local a ser definido e 03 (três) para atender a Solenidade de Homenagens, no Cerimonial de Eventos.

14) Material Gráfico: Produção de 1.200 (mil e duzentos) ingressos para a Solenidade de Homenagens, formato 15x4,5cm; 500 (quinhentos) convites, formato 20x20cm; 10 (dez) Diplomas, formato 42x30cm; 50 (cinquenta) Placas de Reservado, formato 23x7cm e 20 (vinte) Placas de Reservado, formato 29,5x10,5cm.

15) Fotógrafo: Disponibilização de 01 (uma) equipe composta por ao menos 02 (dois) profissionais responsáveis pela manipulação das câmeras fotográficas. Gravação de todo o conteúdo, a ser entregue bruto, em arquivo de vídeo. Deverão ser registradas, no mínimo, 2.000 fotos de momentos diversos no evento, sendo imprescindível o registro de autoridades do Governo e Conselheiros e demais momentos solenes.

8.2.2 Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais.

8.2.3 Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

- a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

8.2.4 Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:

- a) Atendimento de solicitações de palestrantes e autoridades.

8.2.5 O(A) fotógrafo(a) ficará à disposição durante todo o evento, registrando autoridades e participantes em ambiente criado para registro de fotos, palco, coquetel, dentre outros.

8.2.6. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela **CONTRATADA** e seus custos considerados na proposta.

9. RESULTADO ESPERADO NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

9.2 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo **CRECI-ES**.

9.3 Pronta resposta às demandas do **CRECI-ES**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM DEMAIS SERVIÇOS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá prestar ao **CRECI-ES** os serviços conforme estabelecidos no Projeto Básico, obedecendo a regulamentação aplicável.

10.2 Realizar o evento nos dias, horas e locais designados pelo **CRECI-ES**.

10.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a tolerar atraso que possa acontecer por parte do **CRECI-ES** ensejado pelo palestrante e/ou Presidente do **CRECI-ES**, sem custos adicionais.

10.4 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do **CRECI-ES**.

10.5 Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

10.6 Solicitar ao **CRECI-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos.

10.7 Solicitar ao **CRECI-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10.8 Comunicar ao **CRECI-ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.9 Apresentar ao **CRECI-ES**, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas.

10.10 Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso das informações prestadas pelo **CRECI-ES**, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10.11 É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

10.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

10.13 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

10.14 Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.

10.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário(a) do **CRECI-ES**, encarregado(a) de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

10.16 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17 A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CRECI-ES**, e a **CONTRATADA** assumirá desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

10.18 A **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CRECI-ES** e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

10.19 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

10.21 Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRECI-ES**.

10.22 Coordenar, planejar, executar e acompanhar todas as etapas do evento, desde a concepção até a avaliação final dos resultados, articulando-se diretamente com o responsável designado pelo **CRECI-ES**.

10.23 Disponibilizar todos os serviços solicitados pelo **CRECI-ES**, gerenciando os diversos fornecedores, a qualidade final dos serviços a serem prestados, terceirizados ou não, e acompanhar todo o processo da realização do evento.

10.24 Realizar o evento nos dias, horas e locais designados pelo **CRECI-ES**, de forma que os serviços estejam concluídos três horas antes do início do evento.

10.25 Disponibilizar uniformes a equipe de trabalho, dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem do evento e/ou e às normas disciplinares do **CRECI-ES** e do cerimonial;

10.26 Providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento, dos recursos necessários para a sua realização, bem como montar, instalar, manusear e desmontar os equipamentos exigidos na solicitação de serviços.

10.27 Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos, para o perfeito desenvolvimento das suas atividades, observadas as exigências e necessidades do **CRECI-ES**.

10.28 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados.

10.29 Produção, trato, acompanhamento com fornecedores, acompanhamento de montagem e desmontagem, planejamento, supervisão do evento, palestrante e roteiro; andamento do coquetel. Produtor disponível no evento para montagem e transporte incluso.

10.30 Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos fornecedores, quanto de outros aspectos dos eventos.

10.31 Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados.

10.32 Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos.

10.33 Solicitação de apresentação dos palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática.

10.34 Coordenação dos serviços de recepção, do coquetel e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses.

10.35 Confeção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo.

10.36 Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos áudio visuais.

10.37 Zelar pela conservação do patrimônio dos locais escolhidos para realização do evento.

10.38 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRECI-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRECI-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRECI-ES** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.39 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

10.40 Estar regular junto ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

10.41 Ficam incluídos nos serviços, os custos relativos à quebra, perda, furto ou destruição das louças, talheres e demais utensílios de cozinha e decoração, bem como, os que englobarem os equipamentos de telão, data show e computadores.

10.42 Reparar qualquer dano causado pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos.

10.43 Os serviços deverão considerar o acompanhamento por equipe de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

10.44 Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CRECI-ES E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo(a) representante da **CONTRATADA**.

11.2 Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando em conformidade com os serviços contratados.

11.3 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo(a) representante da **CONTRATADA**.

11.4 Realizar a avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** após a realização do evento, conforme Acordo de Nível de Fornecimento.

11.5 Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução dessas para as devidas correções.

11.6 Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.7 É prerrogativa do **CRECI-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

11.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria da Presidência do **CRECI-ES**, que atestará os serviços prestados no período em que ocorrerem.

11.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12. PRAZOS, PRORROGAÇÕES E RESCISÕES:

12.1 O prazo de **vigência do contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado por meio de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por vontade mútua das partes, assim como rescindido, desde que a parte interessada

informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem prejuízo das multas previstas em contrato.**

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO:

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar responsável técnico, que esteja devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Administração, para representá-la durante execução do contrato, visando garantir ao **CRECI-ES** a qualidade do serviço prestado.

13.2 Serão atribuições do(a) responsável técnico pelo contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para que sejam executados com a qualidade necessária;
- b) Receber a solicitação, reclamações e sugestões do **CRECI-ES** e tomar as providências cabíveis para resolução;
- c) Verificar se a documentação solicitada em contrato está em conformidade;
- d) Atuar em outras demandas diversas relacionadas à execução do contrato.

13.3 Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privada comprovando que prestou serviços com característica equivalente ao objeto do presente Projeto Básico.

13.4 O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

14. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta específica informada no contrato, aprovada para o presente exercício.**

14.2 O **CRECI-ES** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios estabelecidos em contrato.

Vitória/ES, 17 de março de 2023.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO MÊS DOS CORRETOES DE IMÓVEIS DE 2023, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I			
II			
III			
IV			
V			
VI			
VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:		R\$	

As licitantes deverão fazer suas propostas com o valor total de todos os subitens (valor total da planilha orçamentária), sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, obtido através da somatória dos valores unitários e respectivos quantitativos de cada item licitado.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

_____ (assinatura do(a) rep legal)

Nome do(a) representante legal

CPF do(a) representante legal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: _____/_____

PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATADA:

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI/ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão de Corretor de Imóveis, inscrita no CNPJ sob nº 27.239.854/0001-81, situada na Av. Hugo Viola,700, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-420, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato, representada por seu Presidente em Exercício Antônio Alberto Coutinho e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial referenciada acima e seus Anexos, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em planejamento e organização de eventos a serem realizados pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Espírito Santo – CRECI-ES no período de 21 a 26 de agosto de 2023, localizados na Região da Grande Vitória/ES, com fornecimento de serviços e demais atividades necessárias à realização da **SEMANA DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ES**, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

2.2. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato com a realização de reunião agendada pela Assessoria da Presidência do **CRECI-ES**, para acerto de detalhes sobre o evento e início da prestação de serviços.

2.3. Os eventos estão programados para acontecerem no período compreendido dos dias 21 a 26 de agosto de 2023, conforme programa preliminar do Projeto Básico, para a quantidade estimada de 1.200 pessoas na solenidade a ser realizada no dia 26/08/2023, e nas demais conforme discriminação no projeto básico.

2.4. Promover a retirada de todos os equipamentos e materiais de propriedade da **CONTRATADA ou aqueles que vier a contratar de terceiros**, utilizados para a realização dos serviços no dia imediatamente após o evento, respeitando o horário comercial do local aonde os equipamentos/materiais se encontrarem.

QUANTO AOS DEMAIS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

2.5. A **CONTRATADA** deverá prestar ao **CRECI-ES** os serviços conforme estabelecidos no Projeto Básico, obedecendo à regulamentação aplicável.

2.6. Realizar o(s) evento(s) no(s) dia(s), hora e local(is) designado(s) pelo **CRECI-ES**.

2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a tolerar atraso que possa acontecer por parte do **CRECI-ES** ensejado pelo Palestrante e/ou Presidente do **CRECI-ES**, sem custos adicionais.

2.8. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do **CRECI-ES**.

2.9. Solicitar ao **CRECI-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

2.10. Comunicar ao **CRECI-ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.11. Apresentar ao **CRECI-ES**, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas.

2.12. Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso das informações prestadas pelo **CRECI-ES**, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

2.13. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

2.15. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

2.16. Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.

2.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do **CRECI-ES**, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

2.18 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 2.19** A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo **CRECI-ES**, e a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.
- 2.20** A **CONTRATADA** se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CRECI-ES** e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.
- 2.21** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 2.22** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.
- 2.23** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CRECI-ES**.
- 2.24** Coordenar, planejar, executar e acompanhar todas as etapas do evento, desde a concepção até a avaliação final dos resultados, articulando-se diretamente com o responsável designado pelo **CRECI-ES**.
- 2.25** Disponibilizar todos os serviços solicitados pelo **CRECI-ES**, gerenciando os diversos fornecedores, a qualidade final dos serviços a serem prestados, terceirizados ou não, e acompanhar todo o processo da realização do evento.
- 2.26** Realizar o evento nos dias, horas e locais designados pelo **CRECI-ES**, de forma que os serviços estejam concluídos três horas antes do início do evento.
- 2.27** Disponibilizar uniformes a equipe de trabalho, dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem do evento e/ou e às normas disciplinares do **CRECI-ES** e do cerimonial.
- 2.28** Providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento, dos recursos necessários para a sua realização, bem como montar, instalar, manusear e desmontar os equipamentos exigidos na solicitação de serviços.
- 2.29** Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos, para o perfeito desenvolvimento de suas atividades, observadas as exigências e necessidades do **CRECI-ES**.
- 2.30** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados.

2.31 Produção, trato, negociação e acompanhamento com fornecedores, acompanhamento de montagem e desmontagem, planejamento, envio de nota fiscal; supervisão do evento, palestrante e roteiro; andamento do coquetel. Produtor disponível no evento para montagem e transporte incluso.

2.32 Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos fornecedores, quanto de outros aspectos dos eventos.

2.33 Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados.

2.34 Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos.

2.35 Solicitação de apresentação dos palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática.

2.36 Organização e gestão dos eventos com a contratação e coordenação dos serviços de Coffee-Break; Atração Musical para Receptivo da Solenidade de Homenagens, Mestre de Cerimônias, Placa de Homenagem; Comunicação Visual; Decoração; Iluminação de Palco e do Salão; Credenciamento; Áudio e Vídeo; Rádios Comunicadores; Recepcionistas; Operadores; Material Gráfico; Fotógrafo, entre outros recursos necessários à realização desses.

2.37 Confeção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo.

2.38 Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos áudio visuais.

2.39 Zelar pela conservação do patrimônio do local escolhido para a realização do evento de Solenidade e os demais.

2.40 Responsabilizar-se e reparar qualquer dano causado ao **CRECI-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus prepostos e terceirizados, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRECI-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Conselho autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos Serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

2.41 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.42 Estar regular junto ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

2.43 Ficam incluídos nos serviços, os custos relativos à quebra, perda, furto ou destruição de objetos de decoração, bem como, os que englobarem os equipamentos de telão, data show e computadores.

2.44 Os serviços deverão considerar o acompanhamento por equipe de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

QUANTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.45 A **CONTRATADA** deverá apresentar responsável técnico, que esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, para representá-la durante execução do contrato, visando garantir ao **CRECI-ES** a qualidade do serviço prestado.

2.46 Serão atribuições do(a) responsável técnico pelo contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para que sejam feitos com a qualidade necessária;
- b) Receber a solicitação, reclamações e sugestões do **CRECI-ES** e tomar as providências cabíveis para resolução;
- c) Verificar se a documentação solicitada em contrato está em conformidade;
- d) Atuar em outras demandas diversas relacionadas à execução do contrato.

2.47. O(A) Responsável Técnico, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do **CRECI-ES**, deverá apresentar-se a Unidade Administrativa, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

2.48. Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando que prestou serviços com característica equivalente ao objeto do presente Projeto Básico.

2.49. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRECI-ES E FISCALIZAÇÃO

3.1 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo(a) representante da **CONTRATADA**.

3.2 Receber e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços contratados.

3.3 Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo(a) representante da **CONTRATADA**.

3.4 Realizar a avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** após a realização do evento.

3.5 Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s), promovendo a devolução dessa(s) para a(s) correção(ões).

3.6 Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3.7 É prerrogativa do **CRECI-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

3.8 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por quem de direito do CRECI-ES.

3.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O prazo de **vigência do contrato é de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado por meio de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por vontade mútua das partes, assim como, ser rescindido, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **sem prejuízo dos itens 4.4 e 4.5 previstos neste contrato.**

4.2 Em caso de rescisão a **CONTRATADA** atenderá as solicitações do **CRECI-ES** que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4 Havendo rescisão unilateral do contrato em 30 (trinta) dias da data que anteceda quaisquer um dos eventos pactuados, seja por desistência ou inadimplemento da **CONTRATADA**, as partes ajustam que incidirá **multa de 60%** sobre o valor global do contrato, devendo o respectivo valor ser retido pelo **CRECI-ES** ou restituído pela **CONTRATADA**, conforme o caso.

4.5 Ajustam as partes que a multa aqui pactuada se refere à indenização, sem prejuízo da reparação dos danos causados, reconhecendo, irretratavelmente a **CONTRATADA**, a partir da assinatura do contrato, que a desistência, ainda que antecedente, não importa a possibilidade de utilização da data ajustada para outra data, em razão das peculiaridades do negócio.

4.6 No interesse do **CRECI-ES**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

4.7. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Será pago à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (valor por extenso) correspondente aos produtos fornecidos e serviços executados no período, somente após a execução/entrega dos mesmos, baseado na proposta de preço apresentada pela mesma.

5.2. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRECI-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **CRECI-ES** condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

6.1.1. Preenchimento e envio da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para a(s) devida(s) correção(ões) (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

6.1.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atestado do(a) fiscal do contrato na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.1.3. Apresentação, **juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e Estaduais;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;

d) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O **CRECI-ES** comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

6.4 Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) não seja(m) cancelada(s), os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

6.5 O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

6.6 O prazo máximo para apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da **CONTRATADA** manter as obrigações do contrato.

6.7 O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário e/ou por transferência mediante indicação dos dados bancários, fornecido pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

a) O **CRECI-ES** efetuará seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Nota Fiscal/Fatura e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

6.8 O **CRECI-ES** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1 Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis para o período contratado.

7.2 O contrato também poderá sofrer alterações e reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CRECI-ES**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

8.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRECI-ES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CRECI-ES** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

8.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2023.

Antônio Alberto Coutinho

Presidente em Exercício do CRECI-ES
CONTRATANTE

(NOME)

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2023

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO
E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO MÊS DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE 2023.**

A (nome da licitante), por seu/sua representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Cidade/(XX), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) licitante e representante legal

ANEXO V
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 02/2023

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO
E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO MÊS DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE 2023.**

A (nome da licitante), por seu/sua representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, credencia como seu/sua representante o(a) SR(A). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Cidade/(XX), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) licitante e representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade/(XX), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) licitante e representante legal

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____(nome completo), inscrito(a) no Registro Geral sob o nº _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, realizado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme previstos na legislação de regência.

Cidade/(XX), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do(a) licitante e representante legal